



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguará
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25058.000081/2021-46

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, que entre si celebram o **Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguará** e a empresa **RESTAURANTE COUVE FLOR LTDA**, para prestação de serviços de fornecimento diário de refeições prontas (almoço) para atender aos usuários deste órgão de acordo com a demanda, servidas nas seguintes modalidades: Self service sem balança nas instalações do fornecedor ou servidas em embalagem apropriada para transporte (tipo marmitta).

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA**, entidade federal, vinculada Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, do Ministério da Saúde, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2953, no Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.033-015, inscrita no CNPJ nº 00.394.544/00358, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Senhor **KLEBER GERALDO LAURENTINO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 1.990, de 20 de agosto de 2021, publicada no DOU de 23 de agosto de 2021, inscrito no CPF nº 917.499.724.68, portador da Carteira de Identidade nº 1602511 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE COUVE FLOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.403.217/0001-04, sediado(a) na Avenida Alberto de Brito, 635, Jaguaribe, João Pessoa/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VILMA CORREIA ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1616463 expedida pelo(a) SSDS-PB, e CPF nº 759.464.834-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 25058.000081/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO ao contrato n. 04/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a supressão quantitativa do valor contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da Vigência

A vigência do Contrato nº 04/2021, fica prorrogada por mais 12(doze) meses, passando o seu termo final para **14/10/2023**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Da Supressão

Supressão do valor contratado, de acordo com o que dispõe o artigo 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666, de 1993 e a Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual, passando o valor anual de R\$102.288,30 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) para **R\$76.725,74 (setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global estimado da presente prestação de serviço passará a ser de **R\$76.725,74 (setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do presente Termo Aditivo encontra amparo, no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 04/2021, assim como no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta do Elemento de Despesa: 339039, PTRES: 173241, Fonte: 6153000000. Gestão: 00001 e UG 257046.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o direito da contratada ao Reajuste, mediante a formalização de Apostilamento, tão logo se conclua a análise e instrução dos procedimentos inerentes à negociação do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá manter atualizada e válida a Garantia prestada no contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições ajustadas no instrumento original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada eletronicamente, pelos representantes das partes.

KLEBER GERALDO LAURENTINO DOS SANTOS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena
DSEI POTIGUARA/SESAI/MS

VILMA CORREIA ALMEIDA

Representante Legal
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**Jocélia Soares****Maria Larissa Ribeiro de Arruda Guerra**

Documento assinado eletronicamente por **Vilma Correia Almeida, Diretora**, em 13/10/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Geraldo Laurentino dos Santos, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 13/10/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029740397** e o código CRC **D78C2F7D**.

Referência: Processo nº 25058.000081/2021-46

SEI nº 0029740397

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/POTIGUARA
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.953 - Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58031-003
Site - www.saude.gov.br